



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Segunda-feira • 22 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 4377

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 750/2021** - Altera O Decreto Municipal Nº 745 de 05 de novembro de 2021, na forma que indica.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

DECRETO Nº 750/2021.

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 745 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº 20.868 de 09 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Município de Maracás atingiu o número de 3.727 (três mil setecentos e vinte e sete) casos de infecção pelo coronavírus, com 01 (um) caso ativo atualmente, e 77 (setenta e sete) óbitos até o dia 22 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 745 de 05 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“ **Art.1º-** Ficam autorizados, em todo território do município de Maracás, durante o período de 22 de novembro a 06 de dezembro de 2021, os eventos e atividades com a presença de público de até 3.000 (Três mil pessoas) pessoas tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas e afins, parque de diversões, teatros e afins.

.....”
(NR)

“**Art.2º-** Durante o período de 22 de novembro a 06 de dezembro de 2021, fica autorizada a realização de eventos com venda de ingressos e presença de público limitada a 3.000 (três mil pessoas).

.....”
(NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás - Bahia, em 22 de novembro de 2021.

UILSON VENANCIO
GOMES DE
NOVAES:11327731568

Assinado de forma digital por
UILSON VENANCIO GOMES DE
NOVAES:11327731568
Dados: 2021.11.22 11:00:38
-03'00'

UILSON VENANCIO GOMES DE NOVAES
PREFEITO MUNICIPAL

